LEI Nº 279/2003

Dispõe sobre transferências financeiras para o Exercício Financeiro de 2004.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam autorizadas para o Exercício Financeiro de 2004, transferências de recursos financeiros oriundos do MAPS – Ministério da Assistência e Promoção Social, relativo ao SAC - Serviços de Ação Continuada, no montante de R$. 58.862,64 (cinqüenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para atender às seguintes entidades:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Stº Antº da Platina – APAE	R$.	23.764,08
Asilo São Francisco de Assis	R$.	22.844,16
Serviço de Obras Sociais – SOS	R$.	12.254,40
TOTAL	R$.	58.862,64

Art. 2.º - Os recursos de que trata o artigo 1.º deverão ser liberados pelos MAPS – SETP, via Fundo Municipal de Assistência Social, sendo repassados pela Prefeitura Municipal, para as entidades relacionadas, somente quando de suas liberações por parte do União.

Art. 3.º - As entidades relacionadas no artigo 1.º deverão prestar contas dos valores recebidos, à Prefeitura Municipal, ficando condicionado o repasse de novos valores, pela Prefeitura Municipal, somente após o recebimento da prestação de contas da parcela anteriormente repassada.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 10 de outubro de 2003.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf